

Estudo Técnico Preliminar 2/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 63398.000300/2025-59

2. Modalidade de Licitação

Pregão Eletrônico (Sistema de Registro de Preços) 90002-2025

3. Número do Processo

Pregão Eletrônico nº 90002/2025 - Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo

4. Referencial Teórico

As seguintes Leis e Normas foram utilizadas como referencial teórico para elaboração do presente estudo:

Lei Nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

Decreto Nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

Decreto Nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços - SRP para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

Instrução Normativa Nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, que estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no âmbito do Poder Executivo Federal;

Instrução Normativa Nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

Instrução Normativa Nº 5, de 25 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

Instrução Normativa Nº 58, de 8 de agosto de 2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital; e

Guia Nacional de Contratações Sustentáveis – 7ª Edição (revista, atualizada, ampliada), de OUTUBRO de 2024, da Consultoria-Geral da União (EDIÇÃO APROVADA PELA CÂMARA NACIONAL DE SUSTENTABILIDADE E PELA CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO).

5. Enquadramento como bem comum

Os bens/serviços a serem adquiridos são considerados “comuns”, pois se enquadram na classificação descrita de acordo com o inciso XIII, do Art. 6º, da Lei nº 14.133/2021, qual seja: por seu caráter objetivo possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Não há antinomia intrínseca entre bens e serviços “comuns” e “complexos”. A perspectiva de adjetivação do objeto da contratação deve ser pautada pela ótica do mercado relevante. Afinal, ainda que ostente características complexas de execução e que demande o acompanhamento de um responsável técnico detentor de qualificação profissional específica, tal serviço **será considerado “comum” se houver, por parte do mercado relevante, pleno domínio das técnicas de sua realização, permitindo uma proposição objetiva e padronizada de execução do objeto.** É esse o entendimento que se extrai da expressão “especificações usuais de mercado”.

Na linha do que já resta assentado pelo Tribunal de Contas da União,

[...] **a complexidade do serviço não é o fator decisivo para inseri-lo, ou não, no conceito de ‘serviço comum’, mas sim o domínio do mercado sobre o objeto licitado.** Caso apresente características padronizadas (de desempenho e de qualidade) e se **encontre disponível, a qualquer tempo, em um mercado próprio, o serviço pode ser classificado como serviço comum** [...] “bem ou serviço comum” deve ser entendido como aquele que detém características padronizadas, identificável por denominação usual no mercado. Portanto, **a noção de “comum” não está vinculada à estrutura simples de um bem ou de um serviço.** Do mesmo modo, a estrutura complexa também não é razão bastante, por si só, para retirar a qualificação de “bem ou serviço comum”.

No presente caso, os itens objeto deste estudo encontram guarida nos preceitos acima descritos, guardando a compatibilidade com a modalidade a ser adotada o Pregão Eletrônico.

6. Cumprimento ao Decreto 11.462/2022

Em cumprimento ao Art. 10, do Decreto nº 11.462/2022, foi verificada por esta Administração a relação de Intenção de Registro de Preços (IRP) para análise a respeito da conveniência da participação e que poderiam ser utilizadas para atendimento da demanda em lide.

Cabe destacar, que caso fosse adotada a participação em IRP de outro Órgão, a aquisição tornar-se-ia, mais onerosa para a Administração, visto que seria necessária a participação em diversos processos licitatórios distintos (diferentes órgãos) para atender a demanda, considerando a grande quantidade de itens e que seriam encontrados separadamente.

Outro fator que contribui para a não participação em IRP de outros Órgãos é a localização geográfica deste Centro de Intendência, que por estar localizado na Região dos Lagos do Rio de Janeiro, possui frete diferenciado, o que pode por vezes onerar o licitante e por vezes diminuir a concorrência. Conclusivamente, por tais razões esta aquisição torna-se mais eficiente até o momento.

7. Descrição da necessidade

O presente documento visa requerer a abertura de processo licitatório para aquisição de Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), incluindo sua instalação inicial e desinstalação final, além de cessão, por regime de comodato, de ampolas P-190 e B-1000, para a confecção de alimentos do rancho, para atender à demanda de comensais lotados no Complexo Aeronaval (CAN), gerida pelo Centro de Intendência da Marinha em São Pedro da Aldeia (CeIMSPA), além de viabilizar a continuidade de cursos de combate a incêndios do Centro de Instrução e Adestramento Aeronaval Almirante José Maria do Amaral Oliveira (CIAAN), Organização Militar Apoiada (OMAp) por este Centro.

Justifica-se a aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP fornecida por empresa especializada para atender a demanda dos serviços de cozinha industrial no preparo dos alimentos dos militares e servidores civis das unidades apoiadas por esta Base Aérea, a confecção e o fornecimento das refeições é fundamental para o bom funcionamento das cozinhas e refeitórios, a fim de viabilizar um bom atendimento de seus servidores e visitantes, assim também subsidiar eventos de pequeno porte no âmbito deste Complexo Aeronaval.

A partir de 1º de julho de 2024, o Centro de Intendência da Marinha em São Pedro da Aldeia centralizou as atividades afetas à provisão do serviço de alimentação aos comensais do Complexo Aeronaval de São Pedro da Aldeia (CAN-SPA), contendo um total de 13 Organizações Militares e cerca de 3.500 comensais, diariamente, entre militares, servidores civis, alunos do Programa Forças no Esporte (PROFESP) e demais militares de outras Organizações Militares para os diversos cursos e adestramentos que ocorrem no Complexo Aeronaval. A alimentação engloba os processos de preparação e ingestão de alimentos e reveste-se de importância para a saúde humana. A alimentação militar é o processo pelo qual os efetivos militares, conscientemente, realizam práticas alimentares adequadas e nutricionalmente balanceadas, capazes de suprir suas necessidades e envolve as etapas de aquisição, transporte, armazenamento, preparo, distribuição e consumo dos alimentos.

O CeIMSPA figura como Organização Militar Apoiadora, prestando serviço de alimentação aos comensais das seguintes Organizações Militares (OM), além deste Centro: Comando da Força Aeronaval, um Centro de Instrução, uma Policlínica Naval, um Grupo de Manutenção de Aeronaves e sete Esquadrões de Aeronaves, totalizando 12 (doze) Organizações Militares Apoiadas (OMAp).

Com relação a nova atribuição do CeIMSPA, qual seja, prover o serviço de alimentação aos militares do Complexo Aeronaval de São Pedro da Aldeia, é salutar trazer à luz que a alimentação do militar tem como princípios gerais, conforme o Capítulo II da Doutrina de Alimentação e Nutrição - MD42-M-05 (2ª Edição/2018), Portaria Normativa nº 13/MD, de 23 de março de 2018:

a) Todo militar tem direito à alimentação harmônica em quantidade e qualidade, com garantia de acesso permanente e regular, de modo a atender à necessidade requerida pelo seu esforço no cumprimento de seus encargos profissionais.

b) A Administração Militar deve assegurar a excelência da alimentação militar, quer nos quartéis, quer nos navios, quer nos acampamentos e bivaques, quer nos deslocamentos de Unidade ou Subunidade, em situação de paz e de conflito.

c) Medidas a serem adotadas:

- utilização de produtos que ofereçam qualidade;
- adoção do consumo conforme safras agrícolas, pecuárias, bem como de produtos granjeiros;
- priorização do consumo de alimentos in natura ou minimamente processados, quando possível;
- aproveitamento integral dos alimentos, evitando o desperdício;
- promoção da integração entre as Forças Armadas e universidades, laboratórios credenciados, centros de ensino e pesquisa e a indústria nacional, no sentido de desenvolver soluções tecnológicas para a alimentação;
- incentivo à pesquisa e ao desenvolvimento de novos produtos alimentares, com vistas à elevação do padrão alimentar por meio de cardápios balanceados, inclusive para rações operacionais;
- aprimoramento técnico-profissional de militares das áreas técnica e logística, que atuam na atividade de subsistência; e
- especificações de alimentos, segundo os Padrões de Identidade e Qualidade (PIQ) para Serviços e Produtos na Área de Alimentos.

Portanto, concernente aos aspectos logísticos basilares que possibilitam a realização do eficaz serviço de alimentação e, por conseguinte, a consecução da nova nobre missão deste Centro, torna-se proeminente a necessidade de se adquirir a propulsão necessária para alimentação dos equipamentos industriais de cozinha para cocção e preparo de alimentos, tais como caldeirões e fornos, fazendo-se, portanto, necessário o contínuo provimento e fornecimento de gás (GLP) para a manutenção perene das atividades afetas ao serviço de alimentação, o qual é provido nos 365 dias do ano, ininterruptamente, distribuído em 4 (quatro) refeições diárias.

8. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Centro de Intendência da Marinha em São Pedro da Aldeia	RAFAEL MAGALHÃES DA CONCEIÇÃO

9. Descrição dos Requisitos da Contratação

A aquisição será promovida através de pregão eletrônico por **registro de preços**.

O objeto no fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), incluindo sua instalação inicial e desinstalação final, assistência técnica em até 24h da solicitação da Contratante, além de cessão, por regime de comodato, de ampolas P-190 e B-1000.

A entrega do gás GLP será realizada, de forma padrão, uma vez a cada 15 dias, considerando o mês fechado, ou seja, dentro de um mês, poderá haver 2 (dois) abastecimentos, a critério da Contratante, podendo ser aumentada ou reduzida a frequência das entregas. As entregas deverão ocorrer apenas em dias úteis, resguardada antecedência de 72 horas do pedido nos casos de entregas normais e 24 horas nos casos de urgência, no seguintes endereço:

5.1.1 DO ÓRGÃO GERENCIADOR, Centro de Intendência da Marinha em São Pedro da Aldeia (CeIMSPA) e Centro de Instrução e Adestramento Aeronaval (CIAAN). Rua Comandante Ituriel S/N, Bairro Fluminense, São Pedro da Aldeia, RJ – CEP 28.944-054. A entrega dos materiais deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, de 08:00h às 15:30h.

5.1.2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

5.1.2.1. Estação Radiogoniométrica da Marinha em Campos Novos (ERMCN). A entrega dos materiais deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, de 08:30h às 16:30h Rodovia Amaral Peixoto, KM 126, S/N, Bairro Florestinha I (Campos Novos), Cabo Frio, RJ – CEP 28.929-476.

5.1.2.2. Instituto de Estudos do Mar Almirante Paulo Moreira (IEAPM). A entrega dos materiais deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, de 08:00h às 15:00h, em Instituto de Estudos do Mar Almirante Paulo Moreira (IEAPM), Rua Kioto, 253, Bairro Praia dos Anjos, Cidade Arraial do Cabo-RJ CEP: 28930-000.

O objeto, que consta no item da tabela disposta na alínea 1.1 do termo de referência, será executado conforme discriminado abaixo:

Para o item faz-se necessário contratação para o período de 5 (cinco) anos, de forma contínua. Tal fundamentação e necessidade, bem como o enquadramento legal segue adiante:

O Complexo Aeronaval de São Pedro da Aldeia atende aproximadamente 3.500 comensais diariamente, fornecendo refeições de forma ininterrupta para militares, servidores e outros usuários. O fornecimento de alimentação exige uma infraestrutura operacional confiável, incluindo o uso contínuo de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) como principal fonte de energia para o preparo de alimentos, aquecimento de água e outras necessidades relacionadas ao serviço.

Dada a essencialidade e regularidade dessa demanda, a aquisição de GLP deve ser realizada sob a modalidade de **fornecimento continuado**, conforme previsto pela **Lei nº 14.133/2021**, garantindo eficiência administrativa, regularidade no abastecimento e atendimento à finalidade pública.

Conforme o **Art. 6º, inciso XXXII**, da Lei nº 14.133/2021, bens de fornecimento continuado são aqueles cujo consumo é regular e necessário para a manutenção das atividades administrativas ou operacionais do órgão contratante.

No caso do GLP, trata-se de um insumo essencial para o funcionamento ininterrupto do serviço de alimentação do Complexo Aeronaval, caracterizado por:

- Consumo previsível e constante, com base no número diário de comensais (3.500 pessoas);
- Necessidade de reposição periódica para evitar desabastecimento e prejuízo à prestação do serviço.

De acordo com os princípios estabelecidos no **Art. 5º** da Lei nº 14.133/2021, a contratação pública deve atender aos critérios de eficiência, economicidade e continuidade do serviço público. A contratação de GLP como fornecimento continuado cumpre essas diretrizes, ao assegurar:

- **Regularidade no fornecimento**, evitando interrupções que poderiam comprometer o preparo e a entrega das refeições;
- **Planejamento adequado**, com contratos que prevejam entregas programadas e ajustadas à demanda;
- **Racionalidade administrativa**, reduzindo a necessidade de processos licitatórios fragmentados.

O desabastecimento de GLP no Complexo Aeronaval implicaria a interrupção do serviço de alimentação, gerando prejuízos diretos às operações e compromissos institucionais da unidade. A ausência de refeições adequadas comprometeria:

- O bem-estar dos militares e servidores;
- A eficiência das atividades operacionais e administrativas do complexo;

- A imagem e a credibilidade da administração pública na gestão de suas demandas essenciais.

A aquisição de GLP como fornecimento continuado deve ser embasada no **Plano de Contratações Anual**, conforme disposto no **Art. 12** da Lei nº 14.133/2021, e fundamentada por estudos técnicos preliminares que estimem a demanda baseada no consumo médio por refeição e nas projeções de uso.

Além disso, o contrato deverá prever cláusulas de acompanhamento, fiscalização e avaliação da qualidade do fornecimento, conforme disposto no **Art. 117**, garantindo transparência, eficiência e cumprimento das obrigações contratuais.

Considerando a necessidade de atender diariamente 3.500 comensais no Complexo Aeronaval de São Pedro da Aldeia, a aquisição de GLP como fornecimento continuado é imprescindível para assegurar a continuidade e a eficiência do serviço de alimentação.

A modalidade de fornecimento continuado está em total conformidade com os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, promovendo economicidade, eficiência administrativa e regularidade no abastecimento, de forma a atender às demandas do órgão e garantir a prestação de um serviço público essencial e de qualidade.

Demais Requisitos da Contratação:

Efetuar o Fornecimento do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

Poderão participar da licitação somente Empresas autorizadas pela ANP para atuar no ramo.

Será celebrada Ata de Registro de Preços com Empresa por um prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

A prorrogação da Ata de Registro de Preços, ocorrerá quando o preço for vantajoso, sendo permitida a renovação do quantitativo total, por item, inicialmente planejado, no instrumento convocatório.

O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item.

Os bens e serviços constantes deste estudo deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao envio, por e-mail, da Nota de Empenho - salvo determinação diversa, com vistas à não interrupção do fornecimento de gás (GLP).

O contrato, ou instrumento substituto (nota de empenho) resultante do processo licitatório terá a duração de 5 (cinco) anos, todavia, haverá a previsão de reajuste anual de preços pelo índice IPCA.

A licitante interessada deverá:

1 - Ser empresa do ramo de atividade que guarde pertinência e compatibilidade em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação;

2 - Ter conhecimento de que seu credenciamento junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão. Realizar os cadastros necessários, conforme exigências especificadas no Edital, bem como, conferir seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados, junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente a correção, ou a alteração dos registros tão logo identifique a incorreção, bem como àqueles que se tornem desatualizados.

3 - Atender todas as demais exigências descritas no respectivo edital.

4 - Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

5 - Prever, no que couber, práticas de sustentabilidade nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

5.1. Preferência por produtos de baixo impacto ambiental;

5.2. Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

5.3. Preferência para produtos reciclados e recicláveis, bem como para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (Lei 12.305/2010);

5.4. Aquisição de produtos e equipamentos duráveis, reparáveis e que possam ser aperfeiçoados; e

5.5. Adoção de procedimentos racionais quando da tomada de decisão de consumo, observando-se a necessidade, oportunidade e economicidade dos produtos a serem adquiridos.

Os bens especificados neste Estudo deverão ser novos, para primeiro uso e não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos previamente utilizados ou falsificados.

Os materiais, de um modo geral, só serão aceitos se possuírem informações adequadas e claras, ostensivas em língua portuguesa sobre a especificação correta da quantidade, característica, composição, garantia, prazo de validade e qualidade, bem como sobre os riscos que apresentem para a saúde e segurança, sendo rejeitados os produtos que, por qualquer motivo, se revelem inadequados ao fim a que se destinam.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto.

O prazo de garantia será estipulado de acordo com cada item e em convergência com a Ata de Registro de Preço resultante da IRP a que se refere esse estudo.

Os detalhes referentes à garantia da contratação, estarão pormenorizados nos subitens do 5.7. do Termo de Referência deste certame.

Insta ressaltar que a Contratada ou as empresas licitantes poderão realizar visita técnica previamente ao certame ou posteriormente à homologação

Todos os produtos deverão ter qualidade indiscutível para garantir o bom andamento dos trabalhos deste Centro de Intendência e das OM Apoiadas, bem como terem alto nível de desempenho em rendimento e durabilidade nas suas categorias, pois poderão ser solicitadas amostras dos materiais para verificar sua qualidade e eficácia.

10. Levantamento de Mercado

Em praticamente todos os pregões pesquisados, a solução utilizada foi a de aquisição por demanda utilizando-se o Sistema de Registro de Preços, pelo fato da contratação desse tipo de objeto ter previsão de execução parcelada. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Resta necessário fixar que a contratação em tela visa ao fornecimento do Gás (GLP) como material, não se confundindo com o fornecimento de gás encanado.

Durante a fase de pesquisa de preços junto à Administração Pública, observou-se que a melhor modalidade a ser adotada é o pregão eletrônico, que tem como tipo o menor preço, por se tratar de objeto comum onde as especificações e padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos. Portanto, com base em levantamento de mercado, o tipo de solução escolhida é a que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove a competição, levando em conta economicidade, eficácia, eficiência, padronização e práticas do mercado.

Convém ressaltar que a Administração tem acompanhado com atenção a jurisprudência emanada dos Órgãos de Controle externo e Interno, de modo a incorporar em seus processos de contratação os avanços e melhorias proporcionados pelo exame de casos concretos das aquisições de outros órgãos federais e, em decorrência, obter contratações mais seguras e eficientes para esta Pasta.

Em que pese a complexidade tecnológica da solução de modernização, não se vislumbrou a necessidade de realização de audiência pública com o fito de coletar contribuições para a definição do objeto mais adequado. Julga-se que a pesquisa a ser realizada demonstrará a viabilidade da metodologia pleiteada e a disponibilidade de empresas para execução do objeto.

Pelas epígrafes acima e pela natureza do objeto, que se demonstra não ser complexa e sim, por outro lado, usual, a aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

Após as devidas consultas e considerações foi realizado o levantamento de mercado tomando como base os dados de licitações do Governo Federal disponível no Banco de Preços, ferramenta esta que atende em sua plenitude o que estabelece os incisos I e II, do Art. 5º, da Instrução Normativa (IN) nº 65/2021, quais sejam:

"Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;"

Para tal levantamento, foram admitidos preferencialmente os preços cujas datas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias, da data atual, com o objetivo de refletir o preço de mercado, em conformidade com a IN supracitada.

Encontra-se anexo aos autos o Nota Técnica de Análise Crítica da Pesquisa de Mercado, que melhor detalhará a metodologia utilizada para a contratação, assim como a identificação dos responsáveis por tal pesquisa.

11. Descrição da solução como um todo

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a aquisição ora pretendida. No tocante ao tipo de solução, foi estabelecido que a mesma se dará por meio de licitação sob o procedimento auxiliar do Registro de Preços para a aquisição dos referidos itens, tendo em vista, que dessa forma realizam-se compras para o ano todo e compram-se apenas as quantidades realmente necessárias e nas ocasiões próprias, sem a necessidade de novos procedimentos licitatórios.

Tal metodologia já vem sendo utilizada por este Órgão ao longo dos anos, e os processos não revelaram vícios que possam comprometer a sua utilização. Com a utilização dessa metodologia de aquisição foi estabelecida a condição adequada para alcance dos objetivos traçados pelo Comando da Força Aeronaval, porém, balizados pela economia e pelo uso consciente dos insumos adquiridos na esfera da Administração Pública. A demanda consolidada para o registro de preços, considerou a quantidade de OM apoiadas e seus respectivos comensais, aliado ao histórico de demanda para objeto observados no ano de 2024, considerando parte da gestão anterior e pela nova gestão pelo CeIMSPA, também ocasionando a ocorrência de 2 (duas empresas) e está descrita e quantificada nas tabelas que compõem este Processo. Da entrega, transporte, carga e descarga dos materiais no local de entrega, assim como a montagem (quando necessária) serão de exclusiva responsabilidade da contratada. O prazo de entrega inicial será de 5 (cinco) dias úteis, em virtude da necessidade de não interrupção do fornecimento de gás, contados a partir do primeiro dia útil posterior à emissão e remessa da nota de empenho, podendo ser prorrogado, por até igual período, mediante pedido formal devidamente motivado da Contratada, desde que haja prévia anuência formal da Contratante.

Conforme a ser previsto no Termo de Referência, a entrega dos materiais adquiridos ocorrerá no Complexo Aeronaval de São Pedro da Aldeia, SN. Situado na Rua Comandante Ituriel, S/N, bairro Fluminense, São Pedro da Aldeia, RJ, a ser direcionado ao Centro de Intendência da Marinha em São Pedro da Aldeia. A Contratada e a Contratante poderão ajustar a entrega no município conveniente, desde que haja comum acordo, não podendo ocorrer cobrança de pagamento adicional, nem prejuízo à realização da entrega técnica nos termos exigidos. O ato de entrega dos materiais deverá ser conduzido por técnico da contratada, devidamente qualificado para transmitir informações técnicas qualificadas sobre o item adquirido. O recebimento provisório do item dar-se-á com a conclusão da entrega, com a devida emissão de Nota Fiscal no momento da entrega do objeto.

O bem será recebido após a verificação da qualidade e consequente aceitação, mediante assinatura em documento fiscal ou em termo de recebimento. O recebimento definitivo não ocorrerá, devendo o material ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta ou se constatada qualquer falha ou defeito, devendo ser substituído no prazo de até 5 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período, a contar da notificação da contratada, às suas custas. A rejeição total ou parcial não prejudica a aplicação de penalidade(s) administrativa(s) e o prazo de garantia do bem contará a partir da data em que ocorrer a aceitação plena e o recebimento definitivo.

12. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa de quantidade foi realizada de acordo com os registros do último ano de 2024, quando o CeIMSPA pode acompanhar o consumo após a centralização da gestão. Dessa forma, consideramos que a continuação do método já utilizado, qual seja, aquisição do objeto no mercado especializado e com o melhor preço, visando a proteção das relações de consumo oriundas do próprio processo licitatório em si, forma uma condição vantajosa indiscutivelmente favorável. Conclusivamente, por tais razões esta aquisição se autoproclama como a mais eficiente até o momento.

Abaixo, segue os dados de consumo do ano de 2024 para o CeIMSPA e 2023 para o CIAAN, tendo em vista este não haver tido consumo em 2024 por motivo de inoperância de equipamentos referentes ao pátio de simulação de incêndios, local de demanda de gás (GLP) para essa OM:

Consumo CeIMSPA - 2024

MÊS	TOTAL (KG)	EMPRESA
Janeiro	1.797,4	CONSIGAZ
Fevereiro	1.349,2	CONSIGAZ
Março	2.044,6	CONSIGAZ
Abril	2.117,4	CONSIGAZ
Maiο	3.437,9	CONSIGAZ
Junho	1.750,9	ULTRAGAZ
Julho	2.218	ULTRAGAZ
Agosto	4.698	ULTRAGAZ
Setembro	2.971	ULTRAGAZ
Outubro	2.507	ULTRAGAZ
Novembro	3.679	ULTRAGAZ
Dezembro	2.283	ULTRAGAZ
Total	30.853,4	

Acerca do CeIMSPA, com a melhoria dos cardápios e, por conseguinte, aumento do consumo de gás, a quantidade de, aproximadamente 24.000 Kg a partir da nova gestão, e, 1º de julho de 2024, evidenciou-se insuficiente, levando à necessidade de incremento significativo e contingencial para 50.000 Kg, considerando a melhoria dos cardápios e oferta de refeições aos comensais, considerando margem de segurança frente a flutuações da demanda de alimentação e cocção dos gêneros alimentícios.

Consumo CIAAN - 2023

MÊS	TOTAL (KG)
Total	4.500

Ressalta-se que em 2024 o Pátio de incêndio do CIAAN esteve inoperante para o uso com GLP para geração de fogo, devido a problemas técnicos e estruturais, por esse motivo revelou consumo nulo de GLP, tendo sido utilizado o Óleo diesel/gasolina nesse período. Em 2025 a expectativa é que o dobro de alunos sejam adestrados, culminando em uma média de consumo muito superior aos dados apresentados.

No caso da Estação Radiogoniométrica da Marinha em Campos Novos (ERMCN) justifica-se a aquisição do fornecimento de GLP por empresa especializada para atender à demanda dos serviços de cozinha industrial, no preparo dos alimentos dos militares dessa Estação. A confecção e o fornecimento das refeições são fundamentais para um bom atendimento de seus militares e visitantes, assim como para o bom funcionamento desta Organização, conforme estimativa descrita abaixo:

ANO	TOTAL (KG)
2023	3.000
2024	3.500

No tocante à demanda do Instituto de Estudos do Mar Almirante Paulo Moreira, o fornecimento de gás GLP das cozinhas do IEAPM e do Hotel de Trânsito é fundamental para o funcionamento de ambas as unidades, uma vez que ele é necessário para a cocção dos alimentos usados nas refeições dos refeitórios do prédio do município e do rancho do IEAPM, além da cozinha do Hotel de Trânsito "A Ressurgência". A falta ou a falha deste sistema prejudicará na produção das refeições para o Instituto. Cabe salientar que a descrição do objeto atende às necessidades deste órgão. A inclusão do Hotel de Trânsito, que nos anos de 2023 e de 2024 não era contemplado pelo fornecimento, ocasionou um aumento da necessidade de consumo anual de 12.000 para 13.000 kg, e também no aumento de 5 (cinco) ampolas para 7 (sete) ampolas de armazenamento. Cinco ampolas deverão ser instaladas no IEAPM e duas ampolas deverão ser instaladas nas dependências do Hotel de Trânsito, conforme descrito na tabela abaixo:

SETOR	TOTAL (KG)
RANCHO GERAL DO IEAPM	12.000
COZINHA DO HOTEL DE TRÂNSITO	1.000

13. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 789.580,00

A estimativa de valores da contratação possuirá caráter OSTENSIVO e encontrar-se-á disponibilizado no Termo de Referência para consulta de qualquer interessado.

O valor estimado para a contratação é público, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

A pesquisa de preço foi realizada utilizando-se, como parâmetros, os incisos I e II da IN 65/2021, em conformidade com as disposições do supracitado normativo, para obtenção do preço de referência.

Maiores detalhes encontram-se disponíveis na Nota Técnica de Análise Crítica da Pesquisa de Mercado.

Na pesquisa de preços, foram observadas, também, as condições comerciais praticadas no mercado local das respectivas unidades, incluindo prazos e locais de entrega, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso.

Foi realizado o levantamento de mercado pela plataforma banco de preços para os itens do objeto e contratações similares feitas pela Administração Públicas; seguindo as diretrizes veiculadas pelos incisos I e II do artigo 5º da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, do Ministério da Economia. Desta forma, considera-se que serão alcançadas cotações de forma ampla. A solução que atende aos interesses e necessidades da Administração, sob o aspecto de vantajosidade em termos de economicidade e operacionalidade, é a contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) para o fornecimento dos itens constantes do Objeto mediante cotação direta.

14. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A licitação seja realizada com a adoção do critério "Menor Preço por item".

A presente demanda não será parcelada, tendo em vista a natureza de fornecimento de material único e cessão, por comodato, de ampolas de gás (GLP), não se caracterizando a possibilidade de seu parcelamento. Quanto à adoção do critério de julgamento (menor preço por item), no presente caso, amplia a participação dos interessados e a competitividade esperada no certame licitatório, não havendo dessa forma direcionamentos.

Assim, frente ao cenário atual e às incertezas para o futuro próximo, considerando a natureza global do objeto e suas condições de execução, é imperioso o não parcelamento do objeto, sob pena de deserção e/ou fracasso de itens e insucesso do certame para registro de preços, e, principalmente, o não atingimento do interesse público, caracterizado pelo interesse desta Organização Militar, sob o escopo de sua missão.

15. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

No escopo deste estudo como um todo, não se vislumbra como necessário proceder a outras contratações para se atingir o fim almejado, uma vez que a Organizações Militares que receberão os insumos desta aquisição já possuem uma infraestrutura adequada (redes de distribuição conectadas aos equipamentos da cozinha e locais apropriados para o devido acondicionamento das ampolas) além da natureza do fornecimento, em que pese o fornecimento, por parte da Contratada, da cessão das ampolas em regime de comodato.

Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

16. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

As Forças Armadas estão dispensadas da obrigatoriedade de utilização do Plano de Contratação Anual (PCA). Conforme disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 10.947/2022, conforme abaixo:

"Art. 1º Este Decreto regulamenta o inciso VII do **caput** do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Parágrafo único. O **cumprimento do disposto neste Decreto é dispensável aos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, sem prejuízo da observância do princípio do planejamento de que trata o art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021.** (Incluído pelo Decreto nº 11.137, de 2022)"

Contudo, a contratação pretendida encontra-se alinhada com o Planejamento Estratégico do CeIMSPA, no que se refere à contribuição para a prontidão operativa dos meios navais, aeronavais e de fuzileiros navais.

No Planejamento Estratégico 2021-2024 desta Organização Militar estão dispostos os objetivos institucionais e ações estratégicas deste Centro, destacando-se neste momento a missão regulamentar do CeIMSPA, qual seja:

"O CeIMSPA tem o propósito de contribuir para a prontidão dos meios navais, aeronavais e de fuzileiros navais, sediados ou em trânsito em sua área de responsabilidade, bem como dos estabelecimentos de terra por ele apoiados. Para a consecução do seu propósito, foram atribuídas ao CeIMSPA as seguintes tarefas:

(...) d) executar, de forma centralizada, a atividade gerencial obtenção cuja competência lhe seja atribuída, incluindo processos licitatórios, inclusive para contratação de transporte por delegação de competência da autoridade requisitante, e a celebração de acordos administrativos;"

No que se refere ao princípio do Planejamento, esta Organização Militar organiza anualmente o "Calendário Anual de Licitações" que visa atender a necessidade de todas as OM situadas no Complexo aeronaval de São Pedro da Aldeia. Tal calendário permite que as OM se planejem e efetuem as suas aquisições atendendo aos normativos que estabelecem o Planejamento como um Princípio licitatório.

Cumprir mencionar que internamente, cada OM requisitante possui o seu Programa de Aplicação de Recursos (PAR) que é elaborado anualmente e analisado mensalmente nas reuniões do Conselho de Gestão. Por meio deste documento, cada Ordenador de Despesas estabelece suas prioridades e executa seus créditos de acordo com a demanda previamente programada e estabelecida para o exercício financeiro corrente.

Por fim, ratifica-se que a presente demanda decorre de fato previsível e encontra-se presente no Calendário Anual de Licitações do CeIMSPA 2025, já anexado aos autos.

17. Plano Diretor de Logística Sustentável

O Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS) é um instrumento de governança essencial para administração pública. É a partir dele que são estabelecidas ações para promoção do uso racional dos recursos naturais e do consumo consciente de bens e serviços. A construção deste documento deve estar alinhada ao planejamento estratégico da organização ou entidade, aos normativos específicos e às leis orçamentárias.

O CeIMSPA ainda encontra-se em fase de elaboração do seu PLS, contudo, embora não tenha o documento aprovado vem adotando medidas que visam promover um ambiente saudável e com consciência sustentável, tais ações incluem:

- 1 - A adoção de critérios de sustentabilidade ambiental nos Processos licitatórios, tomando como base as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;
- 2 - Distribuição de canecas e copos reutilizáveis para a tripulação visando a redução no consumo de copos descartáveis;
- 3 - Implementação de sistemas digitais para a confecção e tramitação dos processos licitatórios, visando a redução no consumo de papel e impressões;
- 4 - Implementação do trâmite digital das Solicitações de Emissão de Nota de Empenho (SOLEMP), visando a redução no consumo de papel e impressões;
- 5 - Utilização do Sistema SIGDEM para trâmite dos documentos administrativos, visando reduzir papel, impressões e retrabalho;
- 6 - Substituição de lâmpadas antigas pelas lâmpadas devem ter com Procel Classe A e as luminárias, fabricadas com tecnologia que permita a máxima reflexão da luz;
- 7 - Substituição de aparelhos de ar condicionado antigos por novos com tecnologia mais moderna e selo Procel Classe A;
- 8 - Instalação de torneiras econômicas, com sistema que permita o fechamento automático, dentre outras.

Conclusivamente verifica-se que a contratação em tela encontra-se em alinhamento com as ações empreendidas por este Órgão, embora ainda não haja um Plano Diretor de Logística Sustentável aprovado.

18. Adesão a Ata de Registro de Preços

O Centro de Intendência da Marinha em São Pedro da Aldeia, na qualidade de Órgão Gerenciador **NÃO** permitirá a Adesão de Unidades não participantes ao Planejamento da Contratação, tendo em vista que já apoia um grande número de Organizações Militares, e que a capacidade administrativa dos militares lotados na Divisão de Obtenção está superestimada, não permitindo que, em um primeiro momento, haja militares para fazer o gerenciamento das possíveis adesões originárias do processo corrente. Neste sentido, tal disposição encontra-se amparada no inciso I, art. 7º, do Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023 que estabelece:

"Art. 7º Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e de administração do SRP, em especial: I - realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP e, quando for o caso, estabelecer o "número máximo de participantes, **em conformidade com sua capacidade de gerenciamento**."

É importante citar que este Centro de Intendência realiza licitações de uma grande quantidade de objetos e volume de itens. Considerando os prazos requeridos pelo sistema de compras, a documentação necessária para participação e demais trâmites burocráticos, a divulgação da IRP, com alocação de tempo para as demais UASG, pode acarretar dificuldades nas aquisições e prejudicar o cumprimento do Calendário Anual de Licitações.

Conclusivamente, no presente caso a capacidade de gerenciamento deste Centro encontra-se esgotada, não permitindo a abertura para novos participantes ou mesmo a Adesão.

19. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição do Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) objetiva dar continuidade às atividades de abastecimento do refeitório das praças, Praça d'armas, cozinha do Comando da Força Aeronaval e padaria do Centro de Intendência da Marinha (CeIMSPA), com a finalidade de atender a demanda dos serviços de cozinha industrial no preparo dos alimentos dos militares e servidores civis das unidades apoiadas por este Centro de Intendência, a confecção e o fornecimento das refeições é fundamental para o bom funcionamento das cozinhas e refeitórios, a fim de viabilizar um bom atendimento de seus servidores e visitantes, assim também subsidiar eventos de pequeno porte no âmbito deste Complexo Aeronaval.

Pretende-se obter um mecanismo ágil e seguro para realização de futuras aquisições de forma parceladas e eventual, sem comprometimento da execução orçamentária. Segundo a lei, Lei nº 14.133, de 2021., a de menor preço – quando o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração determina que será o vencedor o licitante que apresentar de acordo com as especificações do edital ou convite e ofertar o menor preço.

20. Providências a serem Adotadas

O recebimento e o manuseio, em nível de larga escala, de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) exige atenção a normas de segurança e procedimentos para garantir o manuseio adequado e evitar acidentes. Abaixo estão elencadas algumas providências que podem ser adotadas:

1. Planejamento e Infraestrutura

- **Local apropriado:** Deverá ser certificado que o local de armazenamento esteja em conformidade com as normas técnicas, como ventilação adequada e distanciamento seguro de edificações e fontes de ignição.
- **Cilindros e tanques regulamentados:** Deverá ser utilizado recipientes certificados e em boas condições, de acordo com normas como a ABNT NBR 15514.
- **Sinalização:** Especial atenção deverá ser dada quanto à correta instalação de placas de segurança indicando "Produto Inflamável" e as orientações de emergência.

2. Verificação antes e após recebimento

- **Inspeção visual:** verificar o estado dos cilindros, mangueiras e conexões para identificar possíveis danos ou vazamentos.
- **Conferência de documentação:** Certificar de que o fornecedor possui a documentação necessária, como licença para transporte de produtos perigosos.
- **Instrumentos de medição:** Tenha equipamentos para verificar se há vazamento antes, durante e após o abastecimento.

21. Possíveis Impactos Ambientais

Visando evitar os possíveis impactos ambientais, a Contratada deverá observar os critérios e procedimentos de acordo com o que prevê o art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 da SLTI/MPOG e do GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS 7ª EDIÇÃO, de OUTUBRO DE 2024.

A(s) empresa(s) fornecedora(s) adotará(ão) as seguintes principais práticas de sustentabilidade por ocasião do fornecimento de materiais, quando couber:

- Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;
- Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação, do Instituto Nacional de Metrologia, normatização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- Que os bens, preferencialmente, sejam acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PB(PBBs)), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Por ocasião do fornecimento do objeto, a contratada deverá observar:

1. Impacto no Armazenamento e Transporte

A logística de transporte e armazenamento de GLP pode gerar riscos ambientais associados a vazamentos ou emissões fugitivas. Esses eventos podem liberar compostos voláteis que contribuem para a poluição do ar e, em casos de acidentes maiores, representam riscos de explosão ou contaminação local.

- **Fundamentação Legal:**
 - A **Resolução ANP nº 49/2016** regula o armazenamento, distribuição e revenda de GLP, impondo exigências rigorosas quanto à segurança e integridade dos recipientes e tanques, a fim de minimizar os riscos ambientais.
 - A **Norma Regulamentadora NR-20** (Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis) também exige medidas para evitar vazamentos durante o transporte e o armazenamento.

2. Resíduos Sólidos

A destinação inadequada de botijões ou recipientes de GLP obsoletos ou danificados pode causar impactos ambientais, caso esses recipientes sejam descartados sem o devido tratamento. Botijões em fim de vida útil podem conter resíduos do produto e materiais metálicos que demandam reaproveitamento ou reciclagem.

- **Fundamentação Legal:**

- A **Resolução ANP nº 18/2004** exige que os recipientes de GLP sigam critérios rigorosos de requalificação periódica, reduzindo o descarte inadequado.
- A **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)** responsabiliza os fornecedores e usuários pela gestão adequada dos resíduos, incentivando a logística reversa.

Embora o GLP seja uma substância volátil que não deixa resíduos líquidos diretamente, eventuais vazamentos durante o armazenamento ou transporte podem contaminar o solo e os recursos hídricos com compostos orgânicos voláteis (COVs). Esses compostos podem ser tóxicos ao meio ambiente e afetar a fauna e a flora locais.

- **Fundamentação Legal:**

- A **Resolução ANP nº 49/2016** prevê medidas para evitar vazamentos, como a obrigatoriedade de manutenção dos tanques e monitoramento de integridade.
- A Lei nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais) estabelece penalidades para negligência em casos de contaminação ambiental decorrente de atividades relacionadas ao armazenamento ou transporte de combustíveis.

22. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

22.1. Justificativa da Viabilidade

Com base no exposto acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, que inclui critérios e práticas de sustentabilidade, a Equipe de Planejamento designada considera que a aquisição é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração.

23. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RAFAEL MAGALHAES DA CONCEICAO

Encarregado Divisão Municiamento

Despacho: Aprovo o presente ETP, cuja finalidade é caracterizar e determinar a necessidade da contratação, dando base à confecção do Termo de Referência, atinente ao Pregão Eletrônico SRP nº 90002/2025.

LEONARDO ZAMPA DA SILVA

Autoridade competente

Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: 01---estudo-tecnico-preliminar-2-2025.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo II - Assinatura Gov.Br

RAFAEL MAGALHAES DA CONCEICAO (CPF 139.096.727-10) em 11/02/2025 16:43:40 -0300 (BRT),



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

DANIEL FERNANDO FERNANDES PASQUALI (CPF 110.861.387-08) em 11/02/2025 16:47:33 -0300 (BRT).



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

LEONARDO ZAMPA DA SILVA (CPF 052.038.897-67) em 13/02/2025 15:13:51 -0300 (BRT),

***** Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal. *****